



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja: contratação de escritório de advocacia para ajuizamento de demanda específica que tem por objeto a retificação da base de cálculo do repasse (duodécimo) constitucional do executivo ao legislativo do município de Bodó/RN, a Verlano de Queiroz Medeiros Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 25.165.359/0001-40, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Câmara Municipal.

Bodó/RN, 13.10.2021.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN